



MARINHA DO BRASIL

JJ/JJ/12

TRIBUNAL MARÍTIMO

**PORTARIA Nº 50/TM, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013.**

Estabelece procedimentos para o pré-registro e registro de casco/embarcação no Registro Especial Brasileiro (REB).

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL MARÍTIMO**, no uso das atribuições que lhe confere a alíneas g e h do art. 22 da Lei nº 2.180, de 05 de fevereiro de 1954, combinado com o art. 35 da Lei nº 7.652, de 03 de fevereiro de 1988, alterada pela Lei nº 9.774, de 21 de dezembro de 1998; com o § 12 do art. 11 da Lei nº 9.432, de 08 de janeiro de 1997; e com o § 2º do art. 1º do Decreto nº 2.256, de 17 de junho de 1997, resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos administrativos para disciplinar o pré-registro e o registro, no Tribunal Marítimo, de embarcações operadas por Empresas Brasileiras de Navegação (EBN), no Registro Especial Brasileiro (REB).

Art. 2º Os requerimentos de pré-registro e de registro no REB deverão ser encaminhados diretamente ao Tribunal Marítimo pelas empresas brasileiras de navegação devidamente outorgadas pelo órgão competente.

§ 1º As empresas brasileiras de navegação poderão requerer ao Tribunal Marítimo o pré-registro no REB de embarcação em construção (casco), com contrato de construção com estaleiro nacional em eficácia, cuja execução esteja programada em cronograma físico e financeiro integrante do contrato.

§ 2º As empresas brasileiras de navegação poderão requerer ao Tribunal Marítimo o registro no REB de embarcações brasileiras e estrangeiras arrendadas ou afretadas a casco nu, com suspensão provisória de bandeira no país de origem, pertencentes a sua armação.

§ 3º O modelo de requerimento e a relação de documentos necessários ao registro, renovação, averbação e cancelamento do pré-registro e do registro no REB constam dos Anexos A e B, respectivamente, desta portaria.

§ 4º A critério do Tribunal Marítimo e da Procuradoria Especial da Marinha poderão ser solicitados outros documentos, além dos mencionados na relação de documentos necessários, com a finalidade de esclarecer ou comprovar determinadas situações específicas.

Art. 3º Após a inclusão da embarcação em construção (casco) no pré-registro do REB e da embarcação no registro do REB, o Tribunal Marítimo emitirá o Certificado de Pré-Registro no Registro Especial Brasileiro ou o Certificado de Registro Especial Brasileiro, conforme o caso.

§ 1º O Certificado de Pré-registro no REB terá validade igual ao do período de construção da embarcação previsto no contrato celebrado entre a EBN e o estaleiro, não podendo ultrapassar a 12 meses. Caso o período de construção seja superior a 12 meses, a empresa poderá requerer a renovação do certificado por períodos iguais ou inferiores a 12 meses, até o término da construção da embarcação.

§ 2º Caso durante o período de vigência do Certificado de pré-registro no REB a licença de construção (provisória) tenha o seu prazo de validade expirado, a empresa requerente deverá obter nova licença e apresentá-la ao Tribunal Marítimo para a devida averbação.

I - A não apresentação da nova licença implicará no cancelamento do Certificado de pré-registro do REB, bem como na aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

§ 3º Para as embarcações estrangeiras afretadas a casco nu, com suspensão provisória de bandeira no país de origem, o Certificado de Registro Especial Brasileiro terá validade de até 3 anos, dependendo do período do contrato de afretamento, podendo ser renovado, ao final desse período, caso a empresa continue preenchendo os requisitos para afretar embarcação estrangeira.

§ 4º Para as embarcações brasileiras registradas no Tribunal Marítimo ou inscritas nas Capitânicas dos Portos, Delegacias ou Agências da Marinha do Brasil o Certificado de Registro Especial Brasileiro terá validade de até 5 anos, podendo ser renovado, ao final desse período, mediante requerimento da EBN.

Art. 4º Para a efetivação do registro, averbação, renovação e cancelamento de embarcação ou casco no REB serão cobradas taxas e custas de acordo com o preconizado na tabela II do Decreto 645/92.

Art. 5º Os processos administrativos depois de concluídos e microfilmados serão restituídos à empresa requerente por meio de seus representantes legais ou por ofício no prazo de 60 dias.

Parágrafo único. Os processos, que não forem retirados por seus representantes legais ou caso a requerente não seja localizada via postal, serão registrados em ata e destruídos.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal Marítimo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 0013/TM, de 19 de junho de 1997.

LUIZ AUGUSTO CORREIA  
Vice-Almirante (RM1)  
Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:  
Listas: 80, 003, 0031 e 0032; DGN;  
DPC; PEM; TM-10; TM-12; e Arquivo

**TRIBUNAL MARÍTIMO**  
**REQUERIMENTO – REGISTRO ESPECIAL BRASILEIRO (REB)**

Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Marítimo.

A Empresa Brasileira de Navegação (EBN) abaixo identificada vem requerer a V. Exa, nos termos da Lei nº 9.432/97 e do Decreto nº 2.256/97, o seguinte:

- ( ) - Pré-Registro no REB de embarcação em construção (casco)  
 ( ) - Registro de Embarcação no REB  
 ( ) - Renovação de:.....( ) Pré-Registro ..... ( ) Registro no REB  
 ( ) - Cancelamento de: ( ) Pré-Registro ..... ( ) Registro no REB  
 ( ) - Averbação no:.....( ) Pré-Registro..... ( ) Registro no REB  
 ( ) - Outros: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**REQUERENTE (EBN Armadora):**

Nome:		CNPJ:
Endereço:		Número:
Complemento:	CEP:	Cidade:
UF:	Identidade:	Órgão Expedidor:
Tel: ( )	Celular: ( ):	E-mail:
N.º Registro Armador:		Validade:

**DADOS DO CASCO/EMBARCAÇÃO: ( ) Brasileira ( ) Estrangeira**

Nome da Embarcação:		Nº do Casco:
Nº do Registro no TM:	Nº do REB:	Nº do Pré-REB:
Nº de Inscrição:	Nº AIT:	País:
Material do Casco:	Comprimento Total:	Lpp:
Boca Moldada:	Pontal Moldado:	Calado:
AB:	AL:	TPB:
Período de Afretamento:	Início:	Fim:

<b>Proprietário:</b>	CNPJ:
Endereço:	
<b>Estaleiro Construtor:</b>	CNPJ:
Endereço:	

**DADOS A SEREM AVERBADOS (Se for o caso):**

**OBSERVAÇÕES:**

Junto, para tal fim, a documentação referente a Empresa Brasileira de Navegação e embarcação/casco acima mencionada e declaro, sob a pena da lei, que todas as informações prestadas são verdadeiras.

Nestes termos, pede deferimento.

Local: \_\_\_\_\_ data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Nome legível do Requerente

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Requerente

**CONFERÊNCIA DO TM:**

Rio, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

O presente Requerimento:

- ( ) Contém a documentação completa  
 ( ) Não contém a documentação completa.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Conferente do TM

**OBS: Preencher os campos em letra de forma**